



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 432/2016 - GP

Autoriza assinar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Paruá – APAE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do município, combinado com as diretrizes orçamentárias do município, faz saber a todos os habitantes de Santa Luzia do Paruá, que o Poder Legislativo aprovou e o executivo municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a firmar Termo de Convênio Por Tempo Indeterminado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.500/0001-11, que tem como objeto a manutenção das atividades das suas finalidades estatutárias, para possibilitar os direitos sociais às pessoas portadoras de necessidades especiais deste município que frequentam e necessitam da APAE de Santa Luzia do Paruá, tudo em conformidade com a legislação e normas aplicáveis às suas atividades.

Parágrafo Único: A cooperação financeira prevista nesse artigo será definida em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis vigentes, cujo montante deverá ser fixado e pago na forma estabelecida no Termo de Convênio e correrá por conta de dotação orçamentária proveniente de recursos próprios ou de qualquer natureza, desde que seja assegurado por Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente executável assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as readaptações orçamentárias necessárias, com a finalidade específica de atender os Termos do Convênio autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


EUNICE BOUERES DAMASCENO
PREFEITA